

#### DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS – BAIXO RISCO

# **DECLARAÇÃO**

Por meio da presente, a (**NOME DA EMPRESA**) denominada **CONTRATADA**, por meio do seu Representante Legal (**NOME**), **DECLARA** neste ato, sob as penas da Lei, que está ciente, conhece e entende os termos da **Lei nº. 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e todos os seus efeitos, bem como do **Código de Ética e Conduta de Fornecedores** (Anexo I), documento que integra indissociavelmente a presente Declaração, COMPROMETE-SE por si e por seus sócios, administradores, diretores, funcionários, prepostos e/ou agentes a qualquer título (doravante e conjuntamente definidos "Representantes"), a:

1. Cumprir e continuar cumprindo durante a vigência do presente Contrato todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Decreto Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Lei nº 14.133/2021 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito e àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta, Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências., Lei nº 9.613/1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, Lei 12.529/2011 - Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Lei 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, em especial, mas sem se limitar, as disposições de seu artigo 5º.

#### 2. A **CONTRATADA** declara e garante que:

- 2.1. o integral cumprimento do item 1 acima, abrange todos os atos e condutas emanados de empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante a qualquer título da **CONTRATADA** ("Representantes"); e
- 22. nenhum de seus Representantes exerce cargo, emprego ou função pública, no Brasil ou no exterior, não atua como integrante de organização pública internacional, nem tampouco figura como dirigente de partido político ou candidato de partido político a cargo ou função pública; e a **CONTRATADA** nem seus Representantes se aproveitará(ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer agente público para influenciar de maneira indevida a prática de atos em favor da **ENGEMAN**.
- 2.3. ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de s, direta ou



#### DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS – BAIXO RISCO

indiretamente, de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada:

- 2.4. mantém e continuará a manter registro contábil de suas operações na forma da legislação aplicável;
- 2.5. ela e seus Representantes não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infrações às leis mencionadas no item 1 que não tenham sido previamente informados à **ENGEMAN**; e
- 2.6. no exercício de suas atividades, não dificultarão atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirão no correto andamento desses procedimentos.
- 3. A CONTRATADA declara que conhece o disposto no Código de Ética e de Conduta da ENGEMAN ("Código de Conduta"), que integra este Contrato como Anexo I, comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Conduta na sua integralidade ao longo de toda a execução do Contrato; e (ii) divulgar o Código de Conduta para seus Representantes, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu integral conteúdo durante toda a vigência do Contrato.
  - 3.1A CONTRATADA declara, ainda, que aceitará receber treinamentos quanto às regras do Código de Conduta, quando convocado, comprometendo-se a exigir a presença dos seus Representantes envolvidos na execução do Contrato nos referidos treinamentos. A ENGEMAN poderá aceitar que a própria CONTRATADA realiza ou contrate a realização dos treinamentos. Neste caso, a CONTRATADA permitirá a presença de uma pessoa indicada pela ENGEMAN nos treinamentos e compromete-se a enviar à ENGEMAN o material utilizado e lista de presença devidamente assinada pelos Representantes presentes, quando necessário.
  - 3.2 Em nenhuma hipótese, a não realização dos treinamentos eximirá a **CONTRATADA** de sua obrigação de cumprir as regras do Código de Conduta.
- 4. Qualquer prática, pela CONTRATADA ou por seus Representantes, em violação às disposições contidas no Código de Conduta e no presente anexo conferirá à ENGEMAN o direito de resolver todos os Contratos vigentes entre as Partes, independentemente de qualquer formalidade, e de exigir as penalidades contratuais cabíveis e o ressarcimento das perdas e danos diretos e indiretos incorridos.
  - 4.1. A **CONTRATADA** isentará e manterá a **ENGEMAN** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos ou indiretos, relacionados ou decorrentes



### DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS – BAIXO RISCO

da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da ENGEMAN.

- 42. **A CONTRATADA**, ao dar causa à resolução contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **ENGEMAN** por conta da extinção dos Contratos.
- 4.3. As Partes acordam que a CONTRATADA não representará a ENGEMAN ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com órgãos públicos ou profissionais Representantes da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se houver orientação específica por escrito da ENGEMAN, ou, ainda, se decorrer indubitavelmente da execução do objeto do Contrato.
- 5. Caso a ENGEMAN venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições da presente cláusula por parte da CONTRATADA e/ou por quaisquer de seus Representantes, a ENGEMAN poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à CONTRATADA e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos Representantes envolvidos.
  - 5.1 Para a avaliação da veracidade dos fatos que possuam relação com a execução do presente Contrato, a **ENGEMAN** poderá realizar auditorias ou averiguações na **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de escolhidos pela **ENGEMAN**.
  - 5.2 A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer averiguação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela **ENGEMAN** ou pelos por ela contratada, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da **ENGEMAN**, ou do referido, seus representantes, caso a **ENGEMAN** entenda que eles podem colaborar na comprovação dos fatos relacionados à execução do presente Contrato.
- 6. Caso órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo e relacionadas a este Contrato, a CONTRATADA se compromete a cooperar com a ENGEMAN, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, por meio da disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos Representantes da CONTRATADA.

A CONTRATADA tem ciência ainda que, sem prejuízo do disposto no Contrato e



#### DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS – BAIXO RISCO

independentemente de notificação, o descumprimento à Lei Anticorrupção, ao Código de Ética e Conduta de Fornecedores da **ENGEMAN** por Representantes da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, independentemente de culpa ou dolo, ensejará a rescisão motivada e imediata de seus Contratos com a **ENGEMAN**, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis e da aplicação, pela **ENGEMAN**, das penalidades previstas no Contrato e da apuração de eventuais perdas e danos sofridos pela **ENGEMAN**.

Por ser expressão da verdade, firmo (firmamos) o presente Termo, sob as penas da Lei.

Local,,	de	
	(Alta Direção ou Representante Legal)	